



Ata da 6ª Reunião da Comissão de Seleção do Edital nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 00179.000593/2024-58

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

1 Às treze horas do dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, teve início,
2 de forma remota via plataforma de reuniões “Microsoft Teams”, a 6ª Reunião da
3 Comissão de Seleção do Edital CAU/SP nº 02/2024 do Programa de Qualificação em
4 Políticas Públicas para Arquitetos e Urbanistas, sob a orientação do Assessor Chefe de
5 Convênios e Parcerias, Antonio Couto Nunes. Foi verificado o quórum da reunião, que
6 nesta data contou com a participação dos membros Arlete Maria Francisco (Membro
7 CEF-CAU/SP), José Antônio Lanchoti (Membro CEF-CAU/SP), Lucas Cestaro (Suplente de
8 conselheiro no exercício da titularidade, membro da COA/CAU-SP) e Melyssa Maila de
9 Lima Santos (Coordenadora CPAF-CAU/SP). Após abertura da reunião, foi apresentado
10 pelo assessor a lista de pedidos de recursos, recebidos no período do dia vinte de maio
11 ao dia vinte e quatro de maio. Foram apresentados um a um os cinco recursos recebidos
12 e suas especificidades conforme tabela a seguir:

Nome	Resumo das Alegações	Posição da Comissão de Seleção
Leonardo Santos de Carvalho	Recurso a respeito da minha participação, pois tive a inscrição indeferida por equívoco de digitação no anexo III, porém não obtive retorno através do e-mail, nem satisfação se haveria a chance de corrigir a documentação, visto que eu enviei todos os outros documentos solicitados (carta de apresentação, termo de adesão, currículo, certificados, etc) e não fui o único candidato prejudicado por equívoco de preenchimento e interpretação no anexo III.	INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 10 de maio, conforme item 8.1.a do Edital 01/2024. Informamos ainda que o CAU/SP não se comprometeu a realizar envios por e-mail, apenas publicações no Portal da Transparência, conforme item 5.1.1. do Edital. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível computar os pontos solicitados.
Luciana Orellano Fernandes	Gostaria de pedir por uma reavaliação do meu currículo, com a oportunidade de seguir para uma entrevista. Em minha pontuação não foram contabilizados os “Trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou profissional na área: certificado emitido pela instituição promotora do evento (0.5)”, que, no total, foram 5, como apresentado no currículo. Além disso, também poderia adicionar dois “Artigos e/ou trabalhos científicos publicados como autor ou coautor” para o meu currículo.	INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 14 de maio, conforme item 8.1.b do Edital 01/2024. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível computar os pontos solicitados.
Gabriel Amorim da Silva	Recurso frente ao indeferimento da minha candidatura, recebido quando da homologação da inscrição no Edital CAU/SP nº 002/2024 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS. No ato do encerramento da Inscrição, meu registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo ainda estava em processo e, portanto, não pude realizar o envio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares, já que o portal SICCAU não possibilitava a emissão. No entanto, os referidos documentos foram emitidos e enviados logo que da conclusão do meu registro no conselho e liberação dos meus acessos. Seguem novamente os documentos para apreciação e providências.	INDEFERIMENTO. Os documentos indicados no edital eram mandatórios e só podem ser emitidos pelo SICCAU, não podendo ter data posterior a data do término das inscrições. O ato de protocolar o pedido de registro não está previsto no edital como forma de ingresso, somente a apresentação dos comprovantes emitidos no Sistema com data anterior ao término das inscrições pode ser considerada válidos.



Thaline Nunes Rocha	<p>Erro identificado: Currículo em desacordo com o previsto no edital (2 páginas).</p> <p>Correção proposta: Anexo a este e-mail, um arquivo com a versão corrigida do documento para a sua devida apreciação e análise.</p> <p>Além disso, o indeferimento aponta que não foi apresentada a comprovação de renda conforme previsto no edital, por ser MEI, costume comprovar renda através de extratos bancários.</p> <p>Erro identificado: Não apresentou comprovação de renda conforme previsto no edital.</p> <p>Correção proposta: Inscrição seja transferida para ampla concorrência.</p>	<p>INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 14 de maio, conforme item 8.1.b do Edital 01/2024. Ainda, não é possível adicionar comprovações que não haviam sido enviadas na inscrição, desta forma, mesmo que o pedido fosse tempestivo, não seria possível modificar a categoria de reserva de vaga pois o Edital previa o envio de 2 tipos diferentes de comprovação de renda, conforme item 4.3.1 do Edital.</p>
Jéssica Raidislaine Marcolino do Nascimento	<p>A candidata apresenta documento (13 laudas), com os seguintes tópicos:</p> <p>I – Da admissibilidade do Recurso – Princípio da isonomia entre os concorrentes:</p> <p>III – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição da Recorrente: Ausência de clareza do Edital quanto aos requisitos exigidos para a Carta de Apresentação e Intenção:</p> <p>IV – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição da Recorrente: exigência descabida – malferimento ao princípio da ampla competitividade.</p> <p>V – Da nulidade da decisão administrativa que indeferiu a inscrição a Recorrente – ausência de motivação/fundamentação – violação a Princípios Legais e Constitucionais que regem a Administração Pública</p> <p>Ao final, solicita que o documento ANEXO-I-APENSO-II corrigido apresentado no recurso seja considerado e ela avaliada pela comissão julgadora.</p>	<p>INDEFERIMENTO. O prazo recursal para esta etapa foi encerrado em 10 de maio, conforme item 8.1.a do Edital 01/2024. Ainda, o recurso já foi apreciado anteriormente e indeferido, não cabendo reanálise acerca do objeto.</p>

13 Com a manifestação de todos os membros da comissão presentes, encerra-se o
14 processo com o indeferimento dos 5 pedidos de recurso. O resultado de todo processo
15 será apreciado pelo Plenário do CAU/SP, que realizará a homologação final das
16 informações relatadas em ata e no processo SEI nº 00179.000593/2024-58. A pauta
17 prevista para a reunião então se encerrou às treze e quarenta e cinco, e por estarem de
18 acordo com as informações descritas, assinam abaixo esta ata os membros da comissão.

19 São Paulo, 27 de maio de 2024.

Melyssa Maila de Lima Santos
Coordenadora CPAF-CAU/SP

Arlete Maria Francisco
Membro CEF-CAU/SP

José Antônio Lanchoti
Membro CEF-CAU/SP

Lucas Cestaro
Suplente de conselheiro no exercício da
titularidade, membro da COA/CAU-SP



Antonio Couto Nunes

Assessor Chefe de Convênios e Parcerias

20